

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 18/2020

APROVA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de junho de 2020, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 8/2020, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 8/2020, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, a vigorar para o currículo 0011-B e posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 17 de junho de 2020.

Patrícia Teixeira Costa
Presidente

Anexo à Resolução CONSEACC/BP 18/2020

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os aspectos pedagógicos, operacionais e regulamentares para docentes, supervisores e alunos durante o cumprimento das disciplinas relativas ao Estágio Supervisionado obrigatório.

Art. 2º O Estágio Supervisionado do curso de Nutrição da Universidade São Francisco está amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Nutrição instituídas pela Resolução CNE/CES 5, de 7 de novembro 2001.

Art. 3º O presente regulamento de estágio supervisionado refere-se à formação do Bacharel em Nutrição e segue as áreas de atuação citadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição: Nutrição Clínica, Nutrição Social e Saúde Coletiva e Unidades de Alimentação e Nutrição, com carga horária especificada na grade curricular do curso.

Art. 4º A coordenação do estágio supervisionado do curso de Nutrição é atribuição do coordenador de curso e de professores supervisores responsáveis pelas diferentes áreas da formação profissional.

Art. 5º O estágio supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a instituição estagiada e ele se realiza, obrigatoriamente, em instituições conveniadas junto ao NEP – Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo da Universidade São Francisco.

§ 1º O aluno deverá procurar o local onde deseja cumprir o estágio obrigatório e seguir as normas firmadas neste regulamento.

§ 2º O professor supervisor de estágio, em comum acordo com a coordenação de curso, após aprovação do local de estágio, orientará sobre os termos de convênio e de compromisso, cabendo ao aluno providenciar o preenchimento, a assinatura e a entrega desses documentos antes do início do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Estágio Supervisionado é um componente curricular que deve ser cumprido pelo estudante como parte dos critérios exigidos para a conclusão do curso de Nutrição, de acordo com o perfil profissiográfico definido no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 7º As diferentes disciplinas relativas ao Estágio Supervisionado têm como objetivos gerais:

- I. complementar o processo de ensino e aprendizagem, a fim de constituírem instrumento de integração no que se refere a treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. possibilitar que o aluno entre em contato com a realidade social e os serviços de saúde e alimentação, por meio da observação e do desenvolvimento de atividades que lhe ofereçam condições para superar a dicotomia entre estudo e trabalho;
- III. promover a interação entre a Universidade e os locais de estágio, por meio de serviços de extensão desenvolvidos nas diferentes áreas supervisionadas do curso de Nutrição;
- IV. orientar e estimular o aluno para o desenvolvimento de uma postura ética no exercício da profissão;
- V. possibilitar o exercício profissional sob a orientação e supervisão de docentes do curso de Nutrição da USF.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 8º É facultado ao aluno desenvolver o Estágio Supervisionado na empresa em que trabalha, desde que preencha os requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto, no Regimento da Universidade São Francisco e na legislação em vigor, firmado a partir dos Termos de Convênio e de Compromisso entre as partes.

Parágrafo único. É obrigatória a existência de um preceptor externo, designado pela instituição onde o estágio é realizado, o qual deverá, obrigatoriamente, possuir formação superior em Nutrição.

Art. 9º O Estágio Supervisionado do curso de Nutrição, seguindo impreterivelmente as recomendações das Diretrizes, abrange áreas distintas, que didaticamente completam a formação do Bacharel em Nutrição.

Parágrafo único. A carga horária do estágio curricular deverá atingir 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Nutrição, com base na Resolução específica da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 10. O Estágio Supervisionado do curso de Nutrição deve ser realizado equitativamente em três áreas descritas em matriz curricular e suas atividades devem ser eminentemente práticas, não podendo sua carga horária teórica ser superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio.

- I. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA: Hospitais, Clínicas em geral, Hospital-Dia, Spas clínicos, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Ambulatórios e Consultórios, Centrais de Terapia Nutricional e Renal, Clubes Esportivos, Bancos de Leite Humano (BLH), Lactários;
- II. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Centros de Saúde, Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Restaurante Popular, Bancos de Alimentos (públicos e privados), Organizações não Governamentais (ONGs), Sistema S (Senai, Sesc, Senai, Sebrae), Merenda Escolar, Escolas Infantis (Públicas e Privadas), Escolas de Ensino Fundamental e Médio (Públicas e Privadas);
- III. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO: Serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) – empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissárias, unidades prisionais, hospitais; Empresas Fornecedoras de Alimentação Coletiva – Produção de Refeições (autogestão e concessão); Restaurantes Comerciais e similares, Bufê de eventos, Produção de Alimentos (Indústria e Comércio).

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 11. A obtenção do título de Bacharel em Nutrição está condicionada à aprovação do aluno com média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo único. Não é facultada ao aluno matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado a realização de Avaliação de Suficiência e Proficiência.

Art. 12. A avaliação deverá constar de Avaliação de desempenho, mediante Avaliação Longitudinal do Estagiário, sendo considerados os critérios:

- I. relação acadêmico-paciente-cliente;
- II. relação acadêmico e equipe de trabalho;
- III. ética;

- IV. responsabilidade e compromisso;
- V. biossegurança;
- VI. conhecimento teórico;
- VII. pontualidade;
- VIII. organização.

§ 1º A avaliação será realizada pelo Professor Supervisor de Estágio e implica a apreciação de um Relatório Final, na consideração do desempenho prático do aluno, e reuniões de estágio, no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como a demonstração de competência e conhecimento, sendo os critérios de avaliação especificados nos planos de ensino das disciplinas de Estágio Supervisionado.

§ 2º Os itens para Avaliação de desempenho constam descritos na Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio, nos Anexos I, II e III deste regulamento.

Art. 13. Deverá ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) na avaliação do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas de estágio, assim como o não comparecimento ao estágio sem prévia justificativa ou a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos nos planos de ensino e de atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado poderão acarretar a reprovação do aluno.

Art. 14. Cabe ao docente a atribuição de notas às avaliações e o registro da frequência do aluno.

§ 1º Obedecendo ao prazo estabelecido pelo Calendário Escolar e de Atividades, o professor deverá lançar no sistema acadêmico as notas dos alunos, bem como entregar relatório devidamente assinado à coordenação de curso, que fará o gerenciamento de todos os estágios.

§ 2º As faltas deverão ser comunicadas e justificadas ao professor supervisor de estágio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou, no máximo, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.

§ 3º A apresentação de atestado médico deverá ser feita no retorno do aluno às atividades, valendo apenas pelo período de duração do documento.

§ 4º A ausência no campo de estágio será considerada como falta e exige a reposição, a qual deverá ser feita sob critérios do local de estágio, aprovação do professor supervisor e coordenação.

§ 5º O aluno que não obtiver 100% de frequência em cada área de estágio estará automaticamente reprovado, tendo o direito à revisão da avaliação e da frequência, inerente ao processo avaliativo, que será efetuada dentro do prazo estabelecido em calendário escolar.

CAPÍTULO V

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 15. O aluno do curso de Nutrição poderá se matricular nos estágios supervisionados de forma regular ou equivalente, desde que observadas as condições de pré-requisito constantes no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Não serão considerados estágios realizados sem a entrega prévia da documentação referente às informações sobre a empresa, dias e horários em que será realizado o estágio.

§ 2º Não é permitida a validação como Estágio Supervisionado de estágios realizados em empresas em períodos em que o aluno não esteja matriculado nas disciplinas de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS

Art. 16. São deveres do estagiário:

- I. permanecer no local de estágio enquanto o paciente estiver sob sua responsabilidade, ausentando-se somente com autorização do professor e/ou preceptor externo;
- II. respeitar o Código de Ética profissional;
- III. apresentar-se adequadamente trajado ao ambiente de trabalho, de acordo com as normas do curso e o local de estágio;
- IV. responsabilizar-se pela elaboração de registros orientados pelo preceptor externo e supervisor de estágio;
- V. tratar com respeito qualquer pessoa da comunidade acadêmica ou da comunidade em geral;
- VI. seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- VII. respeitar as instruções relativas ao estágio do pessoal docente e não docente;
- VIII. ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das atividades que lhe forem atribuídas;
- IX. zelar pela preservação, conservação e pelo asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- X. respeitar as particularidades e normas de cada local de estágio.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber orientação e supervisão direta durante suas atividades acadêmicas;

- II. receber devolutivas do supervisor sobre o seu desempenho ao longo das práticas de estágio;
- III. em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer a instâncias superiores, de acordo com o Estatuto e Regimento da USF;
- IV. receber as notas de estágio no prazo estabelecido em calendário da instituição.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DOS DOCENTES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18. São deveres dos docentes de estágio supervisionado:

- I. divulgar, seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição;
- II. planejar programas das práticas educativas supervisionadas sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar os alunos, incentivando-os na sua formação profissional por meio de atividades didáticas e científicas, contribuindo na sua formação integral;
- IV. promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- V. controlar a frequência dos alunos;
- VI. elaborar os critérios de avaliação de seus alunos conforme normas do Regulamento de Estágio Supervisionado e avaliá-los;
- VII. exercer ação disciplinar na sua área de competência, sendo autoridade no local;
- VIII. zelar pela preservação, conservação e pelo asseio dos locais de estágio, notadamente no que diz respeito a instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Cabe ao coordenador do Curso de Nutrição a resolução dos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 20. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

**ANEXO I – Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio
Área Nutrição Clínica**

NOME:	RA:
SETOR:	
SUPERVISORES:	

AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO (0 A 10)				
A (100%)	P + (75%)	P (50%)	P – (25%)	N (0%)

Avaliação dos Objetivos Gerais	Conceito	Nota (2,0)	
1. Iniciativa	A P+ P P- N	(0,4)	
2. Cumprimento de prazos	A P+ P P- N	(0,4)	
3. Relacionamento Interpessoal	A P+ P P- N	(0,4)	
4. Organização	A P+ P P- N	(0,4)	
5. Ética	A P+ P P- N	(0,4)	
Total		(2,0)	

Avaliação dos Objetivos Específicos	Conceito	Nota (8,0)	
1. Elaborar o diagnóstico nutricional	A P+ P P- N	(1,6)	
2. Estabelecer objetivos e elaborar planos alimentares	A P+ P P- N	(1,6)	
3. Executar condutas e utilizar avaliação nutricional	A P+ P P- N	(1,6)	
4. Conhecer patologias e utilizar linguagem científica	A P+ P P- N	(1,0)	
5. Registro de conduta nutricional no prontuário	A P+ P P- N	(1,0)	
6. Evolução dietoterápica do paciente	A P+ P P- N	(1,2)	
Total		(8,0)	

NOTA DE DESEMPENHO	
---------------------------	--

Avaliação de Assiduidade e Pontualidade		
Data da Falta	Data da Reposição	Penalidade (S/N)

AVALIAÇÃO TEÓRICA DE REUNIÃO (0 A 10)	
	NOTA

Nota de Desempenho Peso 7	Nota de Reunião Peso 3	Média Final	Resultado
			() Aprovado () Reprovado

ASSINATURA DO ALUNO:	DATA:
ASSINATURA DOS SUPERVISORES:	

**ANEXO II – Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio
Área Nutrição Social e Saúde Coletiva**

NOME:	RA:
SETOR:	
SUPERVISORES:	

AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO (0 A 10)				
A (100%)	P + (75%)	P (50%)	P – (25%)	N (0%)
Avaliação dos Objetivos Gerais		Conceito		Nota (2,0)
1. Iniciativa	A P+ P P- N			(0,4)
2. Cumprimento de prazos	A P+ P P- N			(0,4)
3. Relacionamento Interpessoal	A P+ P P- N			(0,4)
4. Organização	A P+ P P- N			(0,4)
5. Ética	A P+ P P- N			(0,4)
Total			(2,0)	
Avaliação dos Objetivos Específicos		Conceito		Nota (8,0)
1. Acompanhamento da situação nutricional de grupos específicos (gestantes, lactentes, pré-escolares, escolares e idosos).	A P+ P P- N			(1,6)
2. Estudos e aplicações dos indicadores apropriados para a aferição da situação nutricional dos grupos.	A P+ P P- N			(1,6)
3. Seleção de casos para discussão e avaliação interdisciplinar.	A P+ P P- N			(1,6)
4. Orientação alimentar nutricional individual e familiar.	A P+ P P- N			(1,0)
5. Formação e discussão com grupos específicos sobre situações de saúde e nutrição.	A P+ P P- N			(1,0)
5. Promoção de campanhas sobre temas de interesses e atuais na comunidade.	A P+ P P- N			(1,2)
Total			(8,0)	

NOTA DE DESEMPENHO	
---------------------------	--

Avaliação de Assiduidade e Pontualidade		
Data da Falta	Data da Reposição	Penalidade (S/N)

AVALIAÇÃO TEÓRICA DE REUNIÃO (0 A 10)			
			NOTA
Nota de Desempenho Peso 7	Nota de Reunião Peso 3	Média Final	Resultado
			() Aprovado () Reprovado

ASSINATURA DO ALUNO:	DATA:
----------------------	-------

ASSINATURA DOS SUPERVISORES:

**ANEXO III – Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio
Área Administração em Serviços de Alimentação e Nutrição**

NOME:	RA:
SETOR:	
SUPERVISORES:	

AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO (0 A 10)				
A (100%)	P + (75%)	P (50%)	P – (25%)	N (0%)

Avaliação dos Objetivos Gerais	Conceito	Nota (2,0)	
1. Iniciativa	A P+ P P- N	(0,4)	
2. Cumprimento de prazos	A P+ P P- N	(0,4)	
3. Relacionamento Interpessoal	A P+ P P- N	(0,4)	
4. Organização	A P+ P P- N	(0,4)	
5. Ética	A P+ P P- N	(0,4)	
Total		(2,0)	

Avaliação dos Objetivos Específicos	Conceito	Nota (8,0)	
1. Identificação da rotina do estabelecimento	A P+ P P- N	(1,6)	
2. Condições ambientais, equipamentos e utensílios. Controle Higiênico Sanitário	A P+ P P- N	(1,6)	
3. Gestão de Recursos Humanos	A P+ P P- N	(1,6)	
4. Política de Cardápio, Valor Nutricional do Cardápio, Adequação ao PAT e NDPCal	A P+ P P- N	(1,0)	
5. Controle de Matéria-Prima: Logística de Compras e Suprimentos	A P+ P P- N	(1,0)	
6. Avaliações de Desempenho do Serviço: Controle de custos, resto e sobra e satisfação do cliente	A P+ P P- N	(1,2)	
Total		(8,0)	

NOTA DE DESEMPENHO	
---------------------------	--

Avaliação de Assiduidade e Pontualidade		
Data da Falta	Data da Reposição	Penalidade (S/N)

AVALIAÇÃO TEÓRICA DE REUNIÃO (0 A 10)	
	NOTA

Nota de Desempenho Peso 7	Nota de Reunião Peso 3	Média Final	Resultado
			() Aprovado () Reprovado

ASSINATURA DO ALUNO:	DATA:
----------------------	-------

ASSINATURA DOS SUPERVISORES:
